CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 02/2011 de 25/01/2011

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de **PRANCHITA**, Estado do Paraná, **NAURYPIROBANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Artigo- 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011 da Administração Direta (Câmara Municipal) na forma dos Anexos I , II e III parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº **908/2010 de 09/11/2010** e publicada no JORNAL LIBERAL em data de27/11/2010, para o exercício financeiro de 2011, ficam desdobradas em metas bimestrais por Interferência Financeira do Executivo Municipal na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º-Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 03/01/2011.

NAURYPIROBANO
PRESIDENTE